



RESOLUÇÃO Nº 2.122-CONSEPE, 26 de novembro de 2020

Revoga o Art. 8º da Resolução nº 2.018-CONSEPE, de 10 de junho de 2020 e retifica o artigo 67 da Resolução nº 1.385-CONSEPE, de 21 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o processo de emissão e entrega de diplomas de pós-graduação stricto sensu da UFMA.

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando as ações realizadas no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), em virtude da situação decorrente do Novo Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19), sob a orientação do Comitê Operativo de Emergência de Crise (COE/UFMA); a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade de normatização das atividades da pós-graduação no período da Pandemia da COVID-19, por meio da Resolução nº 2.018-CONSEPE, de 10 de junho de 2020;

Considerando o estabelecimento do retorno dos servidores técnico-administrativos às atividades presenciais, por meio da Resolução nº 232-CONSAD, de 18 de agosto de 2020;

Considerando a necessidade de celeridade na alteração e regulamentação do processo de emissão e entrega de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* da UFMA;

Considerando ainda, o contido no Processo nº 27740/2020-14 e o que decidiu referido Conselho em sessão de 17.11.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Art. 8º da Resolução nº 2.018-CONSEPE, de 10 de junho de 2020 e retificar o artigo 67 da Resolução nº 1.385-CONSEPE, de 21 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 67 Em conformidade com o Regimento Interno de cada programa, são condições necessárias para a obtenção dos diplomas de Mestre e Doutor:

- I - cumprir os prazos estabelecidos no Programa ao qual está vinculado;
- II - concluir o número mínimo de créditos exigidos;
- III - ser aprovado(a) no trabalho final de mestrado ou de doutorado;
- IV - ser aprovado(a) no exame de proficiência de língua estrangeira;



V – comprovar, com apresentação de nada consta, a inexistência de débitos com a biblioteca;

VI – cumprir outros critérios estabelecidos no Regimento Interno do Programa;

VII – encaminhar, via e-mail institucional do programa, os seguintes documentos à Diretoria Integrada de Bibliotecas – DIB, no e-mail institucional bibliotecadigital@ufma.br:

a) arquivo único da versão final da dissertação ou tese, em formato PDF não protegido, sem assinaturas dos membros da banca examinadora, devidamente revisada e normalizada;

b) ata da defesa do trabalho, constando a assinatura da Banca Examinadora; e

c) Termo de autorização para publicização na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD), assinado, digitalmente, pelo autor do trabalho, bem como pelo seu respectivo orientador e coorientador (se houver); quando se tratar de sigilo, a disponibilização parcial do trabalho (incluindo apenas os elementos pré-textuais) deverá ser informada no campo específico do Termo, mencionando o motivo do sigilo e, se possível, o prazo para disponibilização total de seu conteúdo.

VIII – encaminhar, via e-mail institucional do programa, os seguintes documentos à DCSS/DPG/AGEUFMA, no e-mail institucional ageufma.dcss@ufma.br:

a) RG ou passaporte (no caso de discentes estrangeiros);

b) ata da Defesa do trabalho, constando a assinatura da Banca Examinadora;

c) histórico de conclusão assinado pelo(a) Coordenador(a); e

d) recibo emitido pela DIB de atendimento dos itens listados no inciso VII.

§ 1º Somente para os casos de trabalhos que envolvem patentes, ou ainda por outro motivo justificável descrito no termo de autorização, recomenda-se que o arquivo completo fique sob a guarda da Coordenação do Programa, para envio à Biblioteca Digital quando da permissão para submissão na base, devendo ser encaminhado para efeito de expedição de diploma, apenas o Termo de Autorização, a Ata de Defesa assinada e o arquivo em PDF com os elementos pré-textuais do trabalho em substituição à versão final.

§ 2º O recibo mencionado na alínea “d” do inciso VIII será encaminhado ao programa pela Diretoria de Bibliotecas via e-mail institucional bibliotecadigital@ufma.br.

§ 3º O registro, a expedição e a entrega do diploma serão realizados pela Divisão de Emissão, Registro e Revalidação - DERED/PROEN, por procedimentos próprios, a serem consultados via e-mail institucional dired.proen@ufma.br.



§ 4º Caso necessário, o programa pode solicitar à DCSS, junto da solicitação do diploma indicada no inciso VIII, uma certidão digital de conclusão, a ser disponibilizada em até dez dias corridos.

§ 5º Os diplomas dos(as) discentes, que solicitaram certidões digitais de conclusão até a data de publicação desta Resolução, e durante a vigência da Resolução nº 2.018-CONSEPE, de 10 de junho de 2020, terão sua entrega condicionada ao envio, pelo programa, do histórico de conclusão assinado pelo(a) Coordenador(a) e do recibo do depósito do trabalho na DIB, caso essa documentação não tenha sido encaminhada anteriormente.

§ 6º Os casos omissos referentes ao recebimento dos trabalhos finais pela Biblioteca Digital serão apreciados pela DIB, via e-mail institucional bibliotecadigital@ufma.br.

§ 7º Os casos omissos, concernentes à emissão de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* serão apreciados pela Diretoria de Pós-Graduação – DPG/AGEUFMA, via e-mail institucional ageufma.dpg@ufma.br.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 26 de novembro de 2020.

Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 405/2020 - CONSEPE (11.04.02)

São Luís-MA, 26 de Novembro de 2020

RESOLUÇÃO 2122-2020-CONSEPE corrigida.pdf

Total de páginas: 3

(Download Disponível pelo Sistema)

(Autenticado digitalmente em 01/12/2020 12:08)

ALTIVA DORCAS LAGES COSTA

CHEFE

Matrícula: 6406113

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufma.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **7dc746ca6e**